

SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA DE PROJETOS

DESPACHOS

Com fundamento nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, e considerando o contido na Proposição n.º 89, de 16/09/2019, Resolução CAS n.º 91, de 04/10/2019, aprovada na 288ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da SUFRAMA, Parecer Técnico nº 29/2019/COAPA/CGPRI/SPR, de 01/03/2019 e Adendo, Parecer n. 00053/2019/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU e Parecer Técnico Conclusivo, de 12/09/2019, além do cumprimento da Decisão n.º 153/2001 - TCU Plenário, prolatada nos autos do Processo n.º TC 927.102/1998-6, reconheço a inexigibilidade de licitação para alienação do lote nº 1.64/A2, com 5.140,57 m², localizado na Av. Governador Danilo Areosa, s/n - Distrito Industrial Marechal Castello Branco, à FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE AMPARO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DESEMBARGADOR PAULO DOS ANJOS FEITOZA - FPFTECH, por inviabilidade de competição em situação excepcional, motivada na aplicação do art. 29, e Parágrafo Único, do Decreto-lei n.º 288/67, referente à implantação de instituição autorizada pela SUFRAMA, tudo de acordo com o processo n.º 52710.002631/1999-00.

Manaus - AM, 6 de novembro de 2019.
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Superintendente Adjunto de Projetos

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei n.º 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes, e determino a publicação dos atos no Diário Oficial da União, como condição de eficácia legal.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR
Superintendente

DESPACHOS

Com fundamento nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e considerando o contido na Proposição n.º 82, de 11/09/2019, Resolução CAS n.º 88, de 04/10/2019, aprovada na 288ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da SUFRAMA, Parecer Técnico nº 093/2016-SPR/CGPRI/COPEA, de 05/10/2016 e Adendo, NOTA n. 00037/2017/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU, DESPACHO n. 00099/2017/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU, do Parecer Técnico Conclusivo, de 19/03/2019 e Parecer n. 00050/2019/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU, além do cumprimento da Decisão n.º 153/2001 - TCU Plenário, prolatada nos autos do Processo n.º TC 927.102/1998-6, reconheço a inexigibilidade de licitação para alienação dos lotes nº 2.21/1 e 2.22/1, localizados na Rua Jutai, s/nº - Distrito Industrial Marechal Castello Branco, à empresa ELECTROLUX DO BRASIL S.A., por inviabilidade de competição em situação excepcional, motivada na aplicação do art. 29 e Parágrafo Único do Decreto-lei n.º 288/67, referente à implantação do projeto aprovado pela SUFRAMA, tudo de acordo com o processo n.º 52710. 001803/1998-00.

Manaus - AM, 7 de novembro de 2019.
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Superintendente Adjunto de Projetos

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes, e determino a publicação dos atos no Diário Oficial da União, como condição de eficácia legal.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR
Superintendente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Nº 3.300 - Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 038 de 24/04/2019, publicado no DOU em 25/04/2019, retificado em 03/05/2019, 07/05/2019, 22/05/2019, 27/05/2019, 31/05/2019 e 12/06/2019 referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
INC	Educação e Metodologias de Ensino	Adjunto A/ Nível 1	Dedicação Exclusiva	Não houve candidatos aprovados		
INC	Administração, Gestão Organizacional, Empreendedorismo, Associativismo e Cooperativismo	Auxiliar A/ Nível 1	20 horas	AC	Pedro Henrique Mariosa	1º
				AC	Leonor Farias Abreu	2º
				AC	Wendell Lima Bandeira	3º
				AC	José Roberto Faria e Faria	4º
				AC	Lourenzzo Allysson Gondim da Silva	5º
INC	Ciências Biológicas	Assistente A/ Nível 1	Dedicação Exclusiva	AC	Tales Vinicius Marinho de Araujo	1º
				AC	Marcia Eugenia Amaral de Carvalho	2º
				AC	Maria Agatha Compton Pinheiro	3º
ISB	Saúde da Criança, Saúde da Família e Internato	Auxiliar com especialização/ Nível 1	20 horas	Não houve candidato aprovado.		
ICSEZ	Estética e Filosofia da Arte, Introdução à Teoria Semiótica, Pesquisa em Artes I e Pesquisa em Artes II	Assistente A/ Nível 1	Dedicação Exclusiva	AC	Guy Amado	1º

* AC: Ampla Concorrência
Art. 2º - ESTABELECEr o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 3.301 - Art.1º - HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 054, de 12/07/2019, publicado no D.O.U. em 17/07/2019, retificado no DOU em 18/07/2019, 23/07/2019 e 14/08/2019, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
IEAA	Letras-língua inglesa e literaturas de língua inglesa	Auxiliar, Nível 1/ 40h	AC	Não houve candidato aprovado	
FLET	Letras língua espanhola, literaturas hispânicas práticas curriculares	Auxiliar com especialização, Nível 1/ 40h	AC	1) DARIANA PAULA SILVA GADELHA 2) FRANCISCA EDUARDA BARROSO BARBOSA	

*AC: Ampla Concorrência, PCD: Pessoa com deficiência.
Art.2º - ESTABELECEr que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE FUNDOS DE GOVERNO

CIRCULAR CAIXA Nº 880, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Divulga versão atualizada do Manual de Fomento Aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11/05/1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08/11/1990, com redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13/06/1995, e em cumprimento às disposições da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 798 de 26/02/2016, resolve:

1 Divulgar a versão 4.0 do Manual de Fomento Aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, contemplando a inclusão de item que trata das providências a serem tomadas pelo Agente Operador em situações de descumprimento das obrigações e responsabilidades das partes.

2 O citado Manual de Fomento está disponível no sítio da CAIXA na internet, no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS - Manual de Fomento do Agente Operador.

3 Esta circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA
Diretor Executivo

Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 766, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.021693/2018-64 e do item 14.1 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 14 de dezembro de 2019, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas, campo de conhecimento: Direito do Trabalho, objeto do Edital nº 053/2018/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2018, e homologado pela Portaria nº 810/2018/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2018.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA